



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 077/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2019.

TIPO: Menor Preço – Item.

NATUREZA: Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio do Pregoeiro Romário José da Costa e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12:30 horas do dia 26/08/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO IV	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Modelo da proposta
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IX	Declaração não possuir servidor público
ANEXO X	Relação dos Itens

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria municipal de Governo, Secretaria



Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no neste edital e seus anexos.

2.2 Da especificação detalhada do objeto e do teto máximo de preços:

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	Adaptador soldável curto PVC 50x1 e ½	uni	125	3,36	420,00
2	Adaptador soldável curto PVC 20 x ½	uni	127	0,71	90,17
3	Adaptador soldável curto PVC 25 x ¾	uni	127	0,82	104,14
4	Adaptador soldável curto PVC 32 x 1	uni	127	1,49	189,23
5	Adaptador soldável curto PVC 40 x 1. ¼	uni	127	2,85	361,95
6	Adaptador soldável curto PVC 50 x 1. ¼	uni	127	5,01	636,27
7	Adaptador soldável curto PVC 60 x 2	uni	125	9,01	1.126,25
8	Adaptador soldável curto PVC 75 x 2. ½	uni	130	15,37	1.998,10
9	Adaptador soldável curto PVC 85 x 3	uni	155	21,59	3.346,45
10	Adaptador soldável curto PVC 110 x 4"	uni	165	29,51	4.869,15
11	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 25 x ¾.	uni	80	11,06	884,80
12	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 32 x 1."	uni	80	18,7	1.496,00
13	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 40 x 1. ¼	uni	90	30,93	2.783,70
14	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 50 x 1. ½ "	uni	142	24,88	3.532,96
15	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d' agua PVC 60x2."	uni	60	46	2.760,00
16	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 75 x2. ½ "	uni	60	165,23	9.913,80
17	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 85x3"	uni	50	256,88	12.844,00
18	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 110X4"	uni	118	423,22	49.939,96
19	Adesivo plástico para tubos PVC 175g com pincel aplicador	uni	118	12,67	1.495,06
20	Aspersor para jardim com 50 cm de comprimento, com raio de alcance mínimo de 6 mtrs com entrada de ½ polegada, ponteira com ponta de aço, conjunto giratório todo em metal.	uni	53	17,63	934,39
21	Bico adaptador de metal para mangueira 1/2	uni	85	3,63	308,55
22	Bico de metal para torneira	uni	116	2,89	335,24
23	Bico de plástico para torneira 1/2 e 3/4	uni	111	2,53	280,83
24	Bucha de redução 25 x 20	uni	195	0,44	85,80
25	Bucha de redução 50 x 25	uni	195	2,77	540,15
26	Bucha para torneira (vedante)	uni	236	1,46	344,56
27	Caixa d' água 1000 litros polietileno	uni	38	322,21	12.243,98
28	Caixa d' água 500 litros polietileno	uni	38	190,83	7.251,54
29	Caixinha sifonada	uni	106	18	1.908,00
30	Cano para chuveiro, com diâmetro de ½ cromado, com 30 cm de comprimento.	uni	68	11,51	782,68
31	Cano para chuveiro, com diâmetro de ½ cromado, com 40 cm de comprimento.	uni	68	12,72	864,96
32	Cola em tubo para cano PVC 75 g	uni	157	6,23	978,11
33	Ducha higiênica com registro e gatilho cromada	uni	81	79,3	6.423,30
34	Êmbolo para válvula	uni	138	19,83	2.736,54
35	Engate para lavatório	uni	158	4,26	673,08
36	Engate para lavatório 60 cm ½	uni	157	11,6	1.821,20
37	Filtro para torneira com carvão ativado	uni	114	55	6.270,00
38	Flange para caixa d'água 20 mm	uni	122	7,51	916,22
39	Joelho de PVC 20 mm soldável, 90 graus.	uni	310	0,66	204,60
40	Joelho de PVC 25 mm soldável, 90 graus.	uni	210	0,68	142,80
41	Joelho de PVC 50 mm soldável, 90 graus	uni	211	5,36	1.130,96
42	Joelho azul 20 x ½ bucha de latão, 90 graus.	uni	206	5	1.030,00
43	Joelho azul 25 x ½ bucha de latão , 90 graus	uni	206	5,33	1.097,98
44	Joelho de PVC de 100 mm para esgoto, 90 graus	uni	207	5,4	1.117,80
45	Joelho de PVC de 20 x ½	uni	207	1,47	304,29
46	Joelho de PVC de 50 mm para esgoto	uni	207	1,99	411,93
47	Joelho de PVC de 45°, 20 mm	uni	177	0,9	159,30
48	Joelho de PVC de 45°, 25 mm	uni	177	1,28	226,56
49	Joelho de PVC de 45°, 40 mm	uni	177	3,66	647,82
50	Joelho de PVC de 45° 50 mm	uni	177	5,23	925,71

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

51	Joelho de PVC de 45° 100 mm	uni	177	6,5	1.150,50
52	Luva de PVC 20 mm soldável	uni	233	0,63	146,79
53	Luva de PVC 25 mm soldável	uni	233	0,64	149,12
54	Luva de PVC 50 mm soldável	uni	232	3,36	779,52
55	Luva azul 20 x ½ bucha de latão	uni	226	3,96	894,96
56	Luva azul 25 x ½ bucha de latão	uni	226	4,16	940,16
57	Luva 100 mm de correr para esgoto	uni	177	12,59	2.228,43
58	Luva 100 mm para esgoto	uni	176	5,16	908,16
59	Mangueira para laje ½ azul (metr.)	mts	840	0,94	789,60
60	Mangueira para laje ¾ azul (metr.)	mts	1175	1,69	1.985,75
61	Mangueira sifonada ½ (metr.)	uni	435	1,07	465,45
62	Pino de acionamento para descarga de banheiro	uni	144	19,3	2.779,20
63	Ralo para pia	mts	127	19,63	2.493,01
64	Redução de 100 x 50 mm	mts	162	7,26	1.176,12
65	Registro gaveta 1 ½ com acabamento cromado	mts	111	87,03	9.660,33
66	Registro pressão ¾ com acabamento cromado	mts	111	52,86	5.867,46
67	Reparo para válvula de descarga	uni	137	28,69	3.930,53
68	Registro de esfera feita em latão niquelado de ½	uni	202	29,26	5.910,52
69	Registro de esfera em PVC de ½	uni	196	9,8	1.920,80
70	Registro de esfera em PVC de ¾	uni	126	11,43	1.440,18
71	Sifão sanfonado duplo	uni	154	14,99	2.308,46
72	Sifão sanfonado universal para pia e cuba	uni	104	10,19	1.059,76
73	Tampão (cap) para cano de rosca, diâmetro ½	uni	131	1,38	180,78
74	Tarraxa 1"	uni	91	25,16	2.289,56
75	Tarraxa ¾"	uni	91	19	1.729,00
76	Tarraxa ½"	uni	91	17,63	1.604,33
77	Tê 90°, 20 mm	uni	255	0,93	237,15
78	Tê 90° 25 mm	uni	230	1,03	236,90
79	Tê 90° 50 mm	uni	205	8,3	1.701,50
80	Tê 90° 50 mm para esgoto	uni	159	6,79	1.079,61
81	Tê 90° de 100 mm para esgoto	uni	156	10,49	1.636,44
82	Tê de PVC para cano de rosca diâmetro ½	uni	155	2,26	350,30
83	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 20x25.	uni	176	2,56	450,56
84	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 32 x 25.	uni	176	5,59	983,84
85	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 40 x 25.	uni	176	7	1.232,00
86	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 40 x 32.	uni	176	7,7	1.355,20
87	Torneira de metal de esfera com acionamento por alavanca de ½	uni	247	16,79	4.147,13
88	Torneira de parede bico móvel diâmetro ½ de plástico	uni	121	33,6	4.065,60
89	Torneira de parede bico móvel diâmetro ½ de metal	uni	222	60,91	13.522,02
90	Torneira para pia com bico móvel, diâmetro de ½ de plástico.	uni	123	44,3	5.448,90
91	Torneira para pia com bico móvel, diâmetro de ½ de metal.	uni	229	58,66	13.433,14
92	Torneira boia para bebedouro	uni	143	6,8	972,40
93	Torneira em metal bico móvel para bancada com filtro	uni	140	129,91	18.187,40
94	Torneira para jardim (latão fundido) amarela	uni	130	22,43	2.915,90
95	Torneira para jardim com bico PVC preta	uni	135	3,69	498,15
96	Torneira para lavatório cromada	uni	143	43,96	6.286,28
97	Torneira bóia para caixa d'água	uni	166	13,5	2.241,00
98	Tubo de PVC 20 mm 6 mtr.	uni	365	13,23	4.828,95
99	Tubo de PVC 25 mm 6 mtr.	uni	365	15,4	5.621,00
100	Tubo de PVC 50 mm 6 mtr.	uni	365	49,93	18.224,45
101	Tubo de PVC 100 mm para esgoto 6 mtr.	uni	350	54,83	19.190,50
102	Tubo PVC 50 mm para esgoto 6 mtr.	uni	350	37,63	13.170,50
103	Tampão (Cap) de PVC de 20 mm - cola	uni	145	1,11	160,95
104	Tampão (Cap) de PVC de 25 mm - cola	uni	145	1,2	174,00
105	Tampão (Cap) de PVC de 50 mm - cola	uni	145	4,33	627,85
106	Válvula de descarga para banheiro	uni	140	166,69	23.336,60
107	Veda rosca com 25 mtr.	uni	182	6,23	1.133,86
Valor médio total – valor estimado – teto máximo					374.129,43



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras, que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Córrego Fundo;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG.

3.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada **preferencialmente em envelope lacrado**, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:



- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO¹ do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO² do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

4.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo III).

4.3.4 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, conforme modelo do anexo VI, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, conforme modelo do anexo VI, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, conforme modelo do anexo VI, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

² Vide Referência 1.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- d) Declaração formal, conforme modelo do anexo VI, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.5 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.6 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1 **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo **e**,
- 5.2.2 **Formato digital** em qualquer mídia removível, para tanto o licitante deverá retirar o programa para elaboração da proposta digital no site oficial do município em <https://corregofundo.mg.gov.br/2015/01/21/licitacoes/> e/ou no site <http://www.memory.com.br/area-restrita/> no ícone: "Registra proposta para envio ao fornecedor"
- 5.2.1.1 A proposta escrita, bem como a proposta em formato digital, deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:



- 5.3.1 **Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;**
- 5.3.2 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;**
- 5.3.3 **Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação conforme modelo constante do Anexo V, em moeda corrente nacional;**
- 5.3.4 **Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços);**
- 5.3.5 **Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;**
- 5.3.6 **Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.**
- 5.3.7 **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete para entrega na sede do Município de Córrego Fundo/MG, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência, anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

5.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.4 Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:

- 5.4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM**;
- 5.4.2 A Pregoeiro (a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.4.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.4.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.



- 5.4.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.4.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.
- 5.4.7 Na hipótese de o licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.4.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;

⁴NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

6.1.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo VII);

6.1.2.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo VIII;

6.1.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX;

6.1.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.4 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. **A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.**

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

6.2.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.2.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores



à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 A Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão à Pregoeiro (a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4 A Pregoeiro (a) procederá à abertura do (s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 A Pregoeiro (a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, a Pregoeiro (a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 7.3.4 A Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeiro (a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 A Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.**

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeiro (a).
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- 7.4.6 Havendo recurso, a Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.7 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeiro (a) e por todas as licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologada a presente licitação, o Município de CÓRREGO FUNDO/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

9.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

9.3 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

9.4 Como condição para assinatura da ata de registro de preço a Licitante declarada previamente vencedora deve apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital:

9.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- 10.2.1** Advertência;
- 10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

11. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2 O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor no endereço indicado na “Ordem de Fornecimento”.

11.3 O prazo de entrega máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada, preferencialmente, por correspondência eletrônica.

11.4 As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado neste edital.

11.5 A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que o Setor de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para a entrega.

11.6 A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

11.7 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

11.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DOS PEDIDOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

12.1 O Município de Córrego Fundo pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

12.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

SECRETARIA DE OBRAS
Ficha 511 – 041220402 2.700 339030 – Recurso Ordinário
Ficha 546 – 154511504 2.702 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 569 – 154521502 2.704 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 577 – 155421503 2.705 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 598 – 185411803 1.781 339030 - Recurso Ordinário
SECRETARIA DE GOVERNO
Ficha 32 – 041220402 2.101 339030 – Recurso Ordinário
Ficha 109 – 041810601 2.106 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 117 – 061810402 2.112 339030 - Recurso Ordinário



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha 361 – 101221003 2.600 339030 – 102 – Saúde – 15%
Ficha 383 – 103011003 2.623 339030 – 102 – Saúde – 15%
Ficha 446 – 103011002 2.620 339030 – 148 – Transf. SUS Atenção Básica
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Ficha 630 – 0412204022591 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 667 – 1957313022816 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 692 – 2781227022819 339030 – Recursos Ordinários
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
Ficha 704 – 041220402 2.900 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 717 – 082430802 2.930 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 740 – 082430802 2.974 339030 – SCFV - FNAS
Ficha 761 – 082440402 2.968 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 808 – 082440802 2.976 339030 – IGD-BF-FNAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 158 – 121221214 2.500 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 175 – 123611202 1.505 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 183 – 123611202 2.506 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 192 – 123611202 2.510 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 205 – 123651205 1.506 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 215 – 123651205 2.517 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 224 – 123651205 2.525 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 233 – 123671207 2.532 339030 – 101 Ensino – 25%
Ficha 236 – 123611202 1.501 339030 – FUNDEB - 40
Ficha 244 – 123611202 2.507 339030 – FUNDEB - 40
Ficha 263 – 123651205 2.521 339030 – FUNDEB - 40
Ficha 274 – 123651205 2.526 339030 – FUNDEB - 40
Ficha 300 – 123611202 2.509 339030 – Salário Educação
Ficha 309 – 123611202 2.522 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 317 – 123611202 2.989 339030 – Outras Transf. FNDE
Ficha 345 – 123651205 2.530 339030 – Outras Transf. FNDE
Ficha 349 – 123651205 2.531 339030 – Salário Educação
Ficha 351 – 123651205 2.987 339030 – Salário Educação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FAZENDA
Ficha 135 – 041230402 2.300 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 143 – 041230402 2.300 449052 – Recursos Ordinários

12.3. O preço dos itens da presente será fixo e irrevogável, no entanto, poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.4 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar à Prefeita, ofício solicitando a alteração de preços, juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.5 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.6 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006.



13.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

- 13.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente no envelope nº. 01 (Documentos de Credenciamento), de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.
- 13.1.2** A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- 13.1.3** Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

13.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- 13.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- 13.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

- 13.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

14 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 14.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 14.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 14.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 14.1.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 14.1.5** Decreto Municipal nº 1.125/08 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1.126/08 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1.133/08 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 14.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - IOMG, Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial Eletrônico Municipal - DEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também será disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com e publicado no site eletrônico do município: www.corregofundo.mg.gov.br.

16 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

- 16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Pregoeiro (a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3322-9144, de 12 às 18h ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.

16.2 Das impugnações:

- 16.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no



Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo ou por meio eletrônico **pregoescorregofundo@gmail.com**.

16.2.2 A Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

12.4 Os casos omissos, dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

12.6 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.7 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

12.8 O(a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.9 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

12.10 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

12.11 Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeiro (a) (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

12.12 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

12.12.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

12.12.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

12.13 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

12.14 As licitantes classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

12.15 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

12.16 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

12.17 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.18 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

12.18.1 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

12.18.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.19 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

12.20 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

12.21 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

12.22 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

12.23 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

12.24 Reserva-se o Município de Córrego Fundo a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

12.25 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

12.26 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.27 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, no entanto, é permitida a subcontratação⁵ nos casos dos itens em que, pela própria natureza, seja exigida a apresentação de documentação e/ou serviços de terceiros caso em que, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

12.28 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

12.29 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

12.30 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) e/ou a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

12.31 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h30min, ou por e-mail: pregoesccorregofundo@gmail.com.

Córrego Fundo/MG, 07 de agosto de 2019.

Romário José da Costa
Pregoeiro (a)

Flavio Augusto Teixeira
Controlador Municipal

⁵ TCU. "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado." (4. ed. Brasília: TCU, 2010)

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços Para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso das Secretarias do Município de Córrego Fundo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	Adaptador soldável curto PVC 50x1 e ½	uni	125	3,36	420,00
2	Adaptador soldável curto PVC 20 x ½	uni	127	0,71	90,17
3	Adaptador soldável curto PVC 25 x ¾	uni	127	0,82	104,14
4	Adaptador soldável curto PVC 32 x 1	uni	127	1,49	189,23
5	Adaptador soldável curto PVC 40 x 1. ¼	uni	127	2,85	361,95
6	Adaptador soldável curto PVC 50 x 1. ¼	uni	127	5,01	636,27
7	Adaptador soldável curto PVC 60 x 2	uni	125	9,01	1.126,25
8	Adaptador soldável curto PVC 75 x 2. ½	uni	130	15,37	1.998,10
9	Adaptador soldável curto PVC 85 x 3	uni	155	21,59	3.346,45
10	Adaptador soldável curto PVC 110 x 4"	uni	165	29,51	4.869,15
11	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 25 x ¾.	uni	80	11,06	884,80
12	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 32 x 1."	uni	80	18,7	1.496,00
13	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 40 x 1. ¼	uni	90	30,93	2.783,70
14	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 50 x1. ½ "	uni	142	24,88	3.532,96
15	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d' agua PVC 60x2."	uni	60	46	2.760,00
16	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 75 x2. ½ "	uni	60	165,23	9.913,80
17	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 85x3"	uni	50	256,88	12.844,00
18	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'agua PVC 110X4"	uni	118	423,22	49.939,96
19	Adesivo plástico para tubos PVC 175g com pincel aplicador	uni	118	12,67	1.495,06
20	Aspersor para jardim com 50 cm de comprimento, com raio de alcance mínimo de 6 mtrs com entrada de ½ polegada, ponteira com ponta de aço, conjunto giratório todo em metal.	uni	53	17,63	934,39
21	Bico adaptador de metal para mangueira 1/2	uni	85	3,63	308,55
22	Bico de metal para torneira	uni	116	2,89	335,24
23	Bico de plástico para torneira 1/2 e 3/4	uni	111	2,53	280,83
24	Bucha de redução 25 x 20	uni	195	0,44	85,80
25	Bucha de redução 50 x 25	uni	195	2,77	540,15
26	Bucha para torneira (vedante)	uni	236	1,46	344,56
27	Caixa d' água 1000 litros polietileno	uni	38	322,21	12.243,98
28	Caixa d' água 500 litros polietileno	uni	38	190,83	7.251,54
29	Caixinha sifonada	uni	106	18	1.908,00
30	Cano para chuveiro, com diâmetro de ½ cromado, com 30 cm de comprimento.	uni	68	11,51	782,68
31	Cano para chuveiro, com diâmetro de ½ cromado, com 40 cm de comprimento.	uni	68	12,72	864,96
32	Cola em tubo para cano PVC 75 g	uni	157	6,23	978,11
33	Ducha higiênica com registro e gatilho cromada	uni	81	79,3	6.423,30
34	Êmbolo para válvula	uni	138	19,83	2.736,54
35	Engate para lavatório	uni	158	4,26	673,08
36	Engate para lavatório 60 cm ½	uni	157	11,6	1.821,20
37	Filtro para torneira com carvão ativado	uni	114	55	6.270,00
38	Flange para caixa d' água 20 mm	uni	122	7,51	916,22
39	Joelho de PVC 20 mm soldável, 90 graus.	uni	310	0,66	204,60
40	Joelho de PVC 25 mm soldável, 90 graus.	uni	210	0,68	142,80
41	Joelho de PVC 50 mm soldável, 90 graus	uni	211	5,36	1.130,96
42	Joelho azul 20 x ½ bucha de latão, 90 graus.	uni	206	5	1.030,00
43	Joelho azul 25 x ½ bucha de latão, 90 graus	uni	206	5,33	1.097,98
44	Joelho de PVC de 100 mm para esgoto, 90 graus	uni	207	5,4	1.117,80
45	Joelho de PVC de 20 x ½	uni	207	1,47	304,29
46	Joelho de PVC de 50 mm para esgoto	uni	207	1,99	411,93
47	Joelho de PVC de 45°, 20 mm	uni	177	0,9	159,30
48	Joelho de PVC de 45°, 25 mm	uni	177	1,28	226,56
49	Joelho de PVC de 45°, 40 mm	uni	177	3,66	647,82
50	Joelho de PVC de 45° 50 mm	uni	177	5,23	925,71
51	Joelho de PVC de 45° 100 mm	uni	177	6,5	1.150,50
52	Luva de PVC 20 mm soldável	uni	233	0,63	146,79
53	Luva de PVC 25 mm soldável	uni	233	0,64	149,12

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

54	Luva de PVC 50 mm soldável	uni	232	3,36	779,52
55	Luva azul 20 x ½ bucha de latão	uni	226	3,96	894,96
56	Luva azul 25 x ½ bucha de latão	uni	226	4,16	940,16
57	Luva 100 mm de correr para esgoto	uni	177	12,59	2.228,43
58	Luva 100 mm para esgoto	uni	176	5,16	908,16
59	Mangueira para laje ½ azul (metr.)	mts	840	0,94	789,60
60	Mangueira para laje ¾ azul (metr.)	mts	1175	1,69	1.985,75
61	Mangueira sifonada ½ (metr.)	uni	435	1,07	465,45
62	Pino de acionamento para descarga de banheiro	uni	144	19,3	2.779,20
63	Ralo para pia	mts	127	19,63	2.493,01
64	Redução de 100 x 50 mm	mts	162	7,26	1.176,12
65	Registro gaveta 1 ½ com acabamento cromado	mts	111	87,03	9.660,33
66	Registro pressão ¾ com acabamento cromado	mts	111	52,86	5.867,46
67	Reparo para válvula de descarga	uni	137	28,69	3.930,53
68	Registro de esfera feita em latão niquelado de ½	uni	202	29,26	5.910,52
69	Registro de esfera em PVC de ½	uni	196	9,8	1.920,80
70	Registro de esfera em PVC de ¾	uni	126	11,43	1.440,18
71	Sifão sanfonado duplo	uni	154	14,99	2.308,46
72	Sifão sanfonado universal para pia e cuba	uni	104	10,19	1.059,76
73	Tampão (cap) para cano de rosca, diâmetro ½	uni	131	1,38	180,78
74	Tarraxa 1"	uni	91	25,16	2.289,56
75	Tarraxa ¾"	uni	91	19	1.729,00
76	Tarraxa ½"	uni	91	17,63	1.604,33
77	Tê 90°, 20 mm	uni	255	0,93	237,15
78	Tê 90° 25 mm	uni	230	1,03	236,90
79	Tê 90° 50 mm	uni	205	8,3	1.701,50
80	Tê 90° 50 mm para esgoto	uni	159	6,79	1.079,61
81	Tê 90° de 100 mm para esgoto	uni	156	10,49	1.636,44
82	Tê de PVC para cano de rosca diâmetro ½	uni	155	2,26	350,30
83	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 20x25.	uni	176	2,56	450,56
84	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 32 x 25.	uni	176	5,59	983,84
85	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 40 x 25.	uni	176	7	1.232,00
86	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 40 x 32.	uni	176	7,7	1.355,20
87	Tomeira de metal de esfera com acionamento por alavanca de ½	uni	247	16,79	4.147,13
88	Tomeira de parede bico móvel diâmetro ½ de plástico	uni	121	33,6	4.065,60
89	Tomeira de parede bico móvel diâmetro ½ de metal	uni	222	60,91	13.522,02
90	Tomeira para pia com bico móvel, diâmetro de ½ de plástico.	uni	123	44,3	5.448,90
91	Tomeira para pia com bico móvel, diâmetro de ½ de metal.	uni	229	58,66	13.433,14
92	Tomeira boia para bebedouro	uni	143	6,8	972,40
93	Tomeira em metal bico móvel para bancada com filtro	uni	140	129,91	18.187,40
94	Tomeira para jardim (latão fundido) amarela	uni	130	22,43	2.915,90
95	Tomeira para jardim com bico PVC preta	uni	135	3,69	498,15
96	Tomeira para lavatório cromada	uni	143	43,96	6.286,28
97	Tomeira bóia para caixa d'água	uni	166	13,5	2.241,00
98	Tubo de PVC 20 mm 6 mtr.	uni	365	13,23	4.828,95
99	Tubo de PVC 25 mm 6 mtr.	uni	365	15,4	5.621,00
100	Tubo de PVC 50 mm 6 mtr.	uni	365	49,93	18.224,45
101	Tubo de PVC 100 mm para esgoto 6 mtr.	uni	350	54,83	19.190,50
102	Tubo PVC 50 mm para esgoto 6 mtr.	uni	350	37,63	13.170,50
103	Tampão (Cap) de PVC de 20 mm - cola	uni	145	1,11	160,95
104	Tampão (Cap) de PVC de 25 mm - cola	uni	145	1,2	174,00
105	Tampão (Cap) de PVC de 50 mm - cola	uni	145	4,33	627,85
106	Válvula de descarga para banheiro	uni	140	166,69	23.336,60
107	Veda rosca com 25 mtr.	uni	182	6,23	1.133,86
Valor médio total – valor estimado – teto máximo					374.129,43

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido do objeto do presente instrumento convocatório, serão utilizados em futuras obras, manutenções diversas e onde mais for necessário no Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única ou parcial com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, no pátio da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, com horário de funcionamento de 07:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$374.129,43** (trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), que será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1 Advertência;

11.4.2 Multa;

11.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

11.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

11.4. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Córrego Fundo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.7. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.8. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

12.1 Considerando o objeto a ser contrato, que se trata de matérias hidráulicos, não haverá requisito específico de habilitação.

13. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA

13.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostras.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 008 – 041220402 2.101 339030 - Recurso Ordinário	Ficha 329 – 123651205 2.531 339030 - 147 - Salário Educação
Ficha 086 – 041810601 2.106 339030 - Recurso Ordinário	Ficha 331 – 123651205 2.987 339030 - 147 - Salário Educação
Ficha 094 – 061810402 2.112 339030 - Recurso Ordinário	Ficha 342 – 103011002 2.620 339030 - 102 - Saúde - 15%
Ficha 112 – 041230402 2.300 339030 - Recurso Ordinário	Ficha 365 – 103011003 2.623 339030 - 102 - Saúde - 15%
Ficha 137 – 121221214 2.500 339030 - 101 - Ensino - 25%	Ficha 383 – 103011003 2.633 339030 - 102 - Saúde - 15%
Ficha 154 – 123611202 1.505 339030 - 101 - Ensino - 25%	Ficha 406 – 103031003 2.645 339030 - 102 - Saúde - 15%
Ficha 162 – 123611202 2.506 339030 - 101 - Ensino - 25%	Ficha 433 – 103011002 2.620 339039 - 148 - Transf. SUS Atenção
Ficha 171 – 123611202 2.510 339030 - 101 - Ensino - 25%	Básica (Incremento Temporário componente de Custeio do PAB Fixo)
Ficha 184 – 123651205 1.506 339030 - 101 - Ensino - 25%	Ficha 495 – 041220401 2.700 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 194 – 123651205 2.517 339030 - 101 - Ensino - 25%	Ficha 534 – 154511504 2.702 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 203 – 123651205 2.522 339030 - 101 - Ensino - 25%	Ficha 561 – 154521502 2.708 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 213 – 123671207 2.532 339030 - 101 - Ensino - 25%	Ficha 570 – 154521503 2.705 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 216 – 123611202 1.501 339030 - 119 - FUNDEB - 40%	Ficha 625 – 041220402 0.591 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 224 – 123611202 2.507 339030 - 119 - FUNDEB - 40%	Ficha 671 – 278122702 2.808 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 243 – 123651205 2.521 339030 - 119 - FUNDEB - 40%	Ficha 687 – 278122702 2.819 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 254 – 123651205 2.526 339030 - 119 - FUNDEB - 40%	Ficha 701 – 041220402 2.900 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 265 – 123671207 2.532 339030 - 119 - FUNDEB - 40%	Ficha 712 – 082430802 2.930 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 281 – 123611202 2.509 339030 - 147 - Salário Educação	Ficha 735 – 082430802 2.974 339030 - SCFV – FNAS
Ficha 290 – 123611202 2.522 339030 - 100 - Recursos Ordinários	Ficha 758 – 082440402 2.968 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 298 – 123611202 2.989 339030 - 146 - Outras transf. FNDE	Ficha 814 – 082440802 2.976 339030 - IGD-BF-FNAS
Ficha 325 – 123651205 2.530 339030 - 146 - Outras transf. FNDE	Ficha 825 – 185411803 1.781 339030 - Recursos Ordinários

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

16.2 O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do Contrato caberá ao funcionário designado pelos Secretários (as) das áreas requisitantes. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. FUNDAMENTAÇÃO

18.1 Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

19 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

19.1 Pela natureza do objeto não há como precisar os quantitativos a ser gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal 1.126/2008.

Córrego Fundo/MG, 07 de agosto de 2019

Romário José da Costa
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO II

MODELO⁶ DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Córrego Fundo praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura⁷

⁶ Modelo: representação de documento a ser reproduzido em dimensões normais.

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 077/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2019.
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 077/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2019
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2019.

TIPO: MENOR PREÇO

NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCR. ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX: Email:

OBJETO:

Especificação detalhada:

Item	Descrição	Unid	Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.					R\$.....	R\$.....
.....						
Valor Total						R\$

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....,..... (.....)

a) Nos preços **propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.**

b) A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

c) O objeto do presente será entregue parceladamente à medida das necessidades do município.

d) O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na “Ordem de Fornecimento”.

e) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

i) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

j) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

k) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

l) Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias.

m) Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 041/2019**, que objetiva o, conforme especificações e quantidades estabelecidas no neste edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

2.3 Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 041/2019**.

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

FORNECEDOR 01					
Razão Social					
Item	Descrição	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
01					
Valor Total			R\$		

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento”.

b) O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na “Ordem de Fornecimento”.

c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado sede para entrega indicado neste edital.

e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 1. Advertência;
 - 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, de de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0...../2019:

Prefeita:

Licitante:

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 077/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2019
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 041/2019**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 077/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 077/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2019
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO X

Relatório anexo emitido diretamente do sistema informatizado.